



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Res. 104/67  
Of. N. 1462 - 25.1.68

OF. N. \_\_\_\_\_

RESOLUÇÃO Nº 198, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.967

Autoriza o funcionamento condicional do Curso Normal Colegial do Centro de Formação de Professores Primários da Cidade de Catalão e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 29, - da Lei Estadual nº 4.240, de 9 de novembro de 1962, aprovou e eu, Secretário da Educação e Cultura, na conformidade no disposto no artigo 51 da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento condicional do Curso Normal Colegial do Centro de Formação de Professores Primários de Catalão.

Art. 2º - Homologado pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de dezembro de 1.967.

*Antônio José de Oliveira*

Hélio Seixo de Brito  
Francisco Baldino Santa Cruz  
Egídio -  
Francisco  
Miguel -  
Genesio  
Faustino